

Organização
Márcia Santana Fernandes
Cristina Maria de Gouveia Caldeira

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prefácio de Jorge Luis Nicolas Audy



Rio de Janeiro
2023

1ª edição – 2023

© Copyright: *Márcia Santana Fernandes / Cristina Maria de Gouveia Caldeira*

Presidente do Conselho Editorial: *Nelson Nery*

Conselho Editorial: • *Álvaro Mayrink* • *André Brandão Nery Costa* • *Araken de Assis* • *Arnaldo Rizzardo* • *Arruda Alvim (in memoriam)* • *Cláudio Brandão* • *Florisbal de Souza Del'Olmo* • *Geraldo Magela Alves* • *Mathias Coltro* • *Nelson Nery Costa* • *Sylvio Capanema de Souza (in memoriam)* • *Tânia da Silva Pereira*

Diagramação: *Olga Martins*

**CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO
SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS, RJ**

148

Inteligência artificial e propriedade intelectual / organização Márcia Santana Fernandes,
Cristina Maria de Gouveia Caldeira. - 1. ed. - Rio de Janeiro : GZ, 2023.
408 p. : 24 cm.

Inclui bibliografia e índice
ISBN 978-65-5813-075-8

1. Propriedade intelectual - Brasil. 2. Inteligência artificial. 3. Inovações
tecnológicas - Legislação - Brasil. I. Fernandes, Márcia Santana. II. Caldeira, Cristina
Maria de Gouveia.

23-84797

CDU: 347.78:004.8(81)



Meri Gleice Rodrigues de Souza - Bibliotecária - CRB-7/6439

29/06/2023 05/07/2023

O titular cuja obra seja fraudulentamente reproduzida, divulgada ou de qualquer forma utilizada poderá requerer a apreensão dos exemplares reproduzidos ou a suspensão da divulgação, sem prejuízo da indenização cabível (art. 102 da Lei nº 9.610, de 19.02.1998).

Quem vender, expuser à venda, ocultar, adquirir, distribuir, tiver em depósito ou utilizar obra ou fonograma reproduzidos com fraude, com a finalidade de vender, obter ganho, vantagem, proveito, lucro direto ou indireto, para si ou para outrem, será solidariamente responsável com o contrafator, nos termos dos artigos precedentes, respondendo como contrafator o importador e o distribuidor em caso de reprodução no exterior (art. 104 da Lei nº 9.610/98).

As reclamações devem ser feitas até noventa dias a partir da compra e venda com nota fiscal (interpretação do art. 26 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990).

Reservados os direitos de propriedade desta edição pela
GZ EDITORA

contato@editoragz.com.br
www.editoragz.com.br

Estrada do Capuava, nº 1325 - Box Q - CEP 06715-410
Bairro Barro Branco - Município de Cotia - SP
Tels.: (0XX21) 99585-0737 / 99755-0737

Impresso no Brasil
Printed in Brazil

SUMÁRIO

<i>APRESENTAÇÃO DA OBRA</i>	
<i>Márcia Santana Fernandes / Cristina Maria de Gouveia Caldeira</i>	V
<i>PREFÁCIO</i>	
<i>Jorge Luis Nicolas Audy</i>	XIII
<i>SOBRE AS ORGANIZADORAS E AUTORES</i>	XV
Notas Introdutórias: A utilidade da IA para aperfeiçoar o sistema de propriedade intelectual	
<i>Márcia Santana Fernandes / Carolina Fernández Fernandes</i>	1
Inteligência Artificial: os computadores podem ser criativos?	
<i>Sidnei Renato Silveira / Antônio Rodrigo Delepiane de Vit.....</i>	7
Aspectos Éticos, Legais e Sociais Associados à Inteligência Artificial	
<i>Márcia Santana Fernandes / José Roberto Goldim</i>	31
Propriedade Intelectual e a intenção criativa de AI	
<i>Maria Cláudia Mércio Cachapuz</i>	45
As plataformas comerciais de partilha em linha de conteúdos digitais e os direitos de autor	
<i>Alexandre Libório Dias Pereira.....</i>	67
Direitos autorais e sociedade de informação e conhecimento: por um direito de uso	
<i>Lisiane Feiten Wingert Ody</i>	109
Artificial intelligence, digital images, copyrights and NFTs: A case analysis of the US Copyright Office's denial of "A Recent Entrance to Paradise," a work created by an algorithm	
<i>Natalia de Campos Aranovich</i>	131
NFT – Non Fungible Tokens de Obras Autorais: O que se compra quando se compra o NFT?	
<i>Fernanda Borghetti Cantali / Kelly Lissandra Bruch.....</i>	139
Para além do Anthropos e as Criações Ex Machinae: É possível que agentes artificiais sejam titulares de suas obras e invenções?	
<i>Edson Pontes Pinto.....</i>	161

Ecosistema Industrial, Saúde e Novas Tecnologias <i>Cristina Maria de Gouveia Caldeira</i>	177
Trade secrets do not impair transparency and explainability on AI-based medical devices (if regulators act as robust gatekeepers) <i>Tatiana Aranovich</i>	199
Segredo Industrial e seu Impacto em Tecnologias da Informação, Inteligência Artificial e Algorítmicas <i>Flavia Mansur Murad Schaal</i>	223
Segredo Industrial e Inteligência Artificial: Difusão do Conhecimento e a Proteção de Dados Pessoais <i>Cíntia Teresinha Burhalde Mua</i>	243
Os Segredos Comercial e Industrial e sua (In) compatibilidade com o Princípio da Transparência na LGPD <i>Carina Gassen Martins Clemes</i>	283
Patentes e Inteligência Artificial: Desafios (Inteligentes) Transponíveis <i>Milton Lucídio Leão Barcellos</i>	295
IA e o licenciamento de patentes essenciais (SEPs): condições FRAND e o exemplo da tecnologia 5G <i>Márcia Santana Fernandes</i>	311
La Promoción de la Justicia Social: Las Potencialidades de la Propiedad Intelectual y las Tecnologías de la Información y la Comunicación (Tics) y la Inteligencia Artificial (IA) <i>Lucas Reckziegel Weschenfelder / Luiz Gonzaga Silva Adolfo</i>	347
Posfácio - Normatizar a Inteligência Artificial: Notas gerais sobre o Projeto de Lei brasileiro Projeto de Lei nº 2338/2023 e da Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho <i>Márcia Santana Fernandes / José Roberto Goldim</i>	379